

01-0993/1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0993 / 1997

DE

1997

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0993 / 1997

DE

16/10/1997

PROMOVENTE:

VEREADOR

PAULO ROBERTO FARIA LIMA

VEREADOR

WADIH MUTRAN

E M E N T A:

SISTEMATIZA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO SOBRE O TABAGISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 03/02/2005

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 14:04:09

00000055659-95



WADIH MUTRAN



132 - 186

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de	01
n.º	993	de	1997

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0993/1997

LEI Nº	16
PROJETO DE	16 OUT 1997
CONSTITUIÇÃO E JUDICIAL	

Sistematiza e consolida a
legislação sobre o Tabagismo no
Município de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

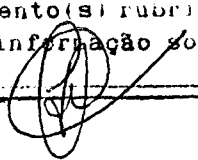
Art. 1º - É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, salvo as exceções previstas nesta lei, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:

- I - os elevadores de prédios públicos ou residenciais;
- II - o interior dos meios de transporte coletivo urbanos;
- III - os corredores, salas e enfermarias de hospitais, casas de saúde, prontos-socorros, creches e postos de saúde;
- IV - os auditórios, salas de conferências ou de convenções;
- V - os museus teatros, salas de projeção, bibliotecas, salas de exposições de qualquer natureza e locais onde se realizam espetáculos circenses;
- VI - o interior de estabelecimentos comerciais;
- VII - os estabelecimentos escolares de 1º e 2º graus;
- VIII - as garagens de prédios públicos e edifícios comerciais e residenciais;
- IX - o interior de veículos destinados a serviços de táxi;
- X - os locais por natureza vulneráveis a incêndios, especialmente os depósitos de explosivos e inflamáveis, os postos distribuidores de combustíveis, as garagens e estacionamentos e os depósitos de material de fácil combustão;

SEÇÃO DE REVISÃO		
★	16 OUT 1997	★
- DT. 10 -		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 229 e fôlha de informação sob n.º 10 / 20120197a (





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02
nº 993 de 1997

XI - o interior de ginásios esportivos, academias de ginástica e locais destinados à prática de exercícios físicos e desportivos;

XII - o interior das agências bancárias e estabelecimentos de créditos;

XIII - o interior das agências de correios e telégrafos;

XIV - casas lotéricas, barbearias, institutos de beleza;

XV - templos de igrejas e casas de culto religioso;

XVI - o interior dos velórios;

XVII - consultórios médicos e odontológicos do serviço público de saúde;

XVIII - o interior de todas as repartições públicas municipais, durante o horário de expediente;

XIX - o interior de floriculturas e consultórios veterinários;

Parágrafo Único - A inobservância do preceituado neste artigo sujeitará os infratores ao seguinte:

I - serão convidados a se desfazer dos cigarros, charutos ou do fumo dos cachimbos, ou, caso não o queiram, a se retirarem dos referidos locais;

II - caso se neguem a observar tal recomendação, será pedida a intervenção policial.

Art. 2º - Nos bares, restaurantes, churrascarias, lanchonetes e estabelecimentos afins com área superior a 100(cem) m² fica permitido o fumo, desde que disponham de espaço reservado aos não fumantes, a fim de que tenham sua saúde e conforto preservados.

§ 1º - O espaço a que se refere o "caput" deste artigo não poderá ser inferior a 50 % (cinquenta por cento) da área de consumação do público.

§ 2º - Ficam dispensadas do atendimento das disposições deste artigo, as casas noturnas de diversão e lazer tais como casas de dança, boates, casas de música, casas de shows e congêneres que também efetuem manipulação, consumo e venda de alimentos.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 03 de proc.
n.º 993 de 1997

Art. 3º - Nos locais referidos neste artigo destinados aos não fumantes deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em pontos de ampla visibilidade e de fácil identificação pelo público, cujas dimensões não excedam a 50 cm x 30 cm, ou “cuja área não exceda a 0,15 m²”.

Art. 4º - Os órgãos e estabelecimentos abrangidos nesta lei poderão dispor de salas ou recintos destinados exclusivamente aos fumantes, desde que abertos ou ventilados, atendidas as recomendações oficiais quanto às medidas de prevenção contra incêndios.

Art. 5º - É proibida comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos e produtos de fumo dentro dos estabelecimentos escolares da rede de ensino pública e privada.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, consideram-se infratores aqueles que comercializam diretamente, bem como os responsáveis pelo estabelecimento de ensino, quando houver ciência e anuência destes à comercialização.

§ 2º - Os infratores deste artigo sujeitar-se-ão à multa de 250 UFIRs (duzentos e cinquenta), dobrada na reincidência.

Art. 6º - Fica instituído no Município de São Paulo o “Dia do não fumar”, a ser comemorado, anualmente no dia 16 de novembro.

§ 1º - O evento ora instituído será incluído no “Calendário Oficial de Eventos”.

§ 2º - A comemoração de que trata este artigo será promovida pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de São Paulo, principalmente nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, onde serão feitas breves preleções a respeito dos malefícios do fumo.

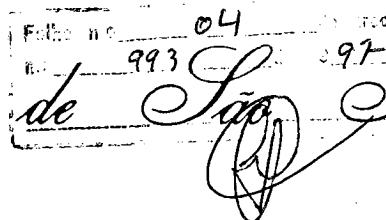
Art. 7º - Os infratores do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei sujeitar-se-ão à multa de 476,5 UFIRs (Unidades Fiscais de Referência), aplicada em dobro na reincidência.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores os fumantes e os estabelecimentos nela abrangidos, nos limites da responsabilidade que lhes é atribuída.

Art. 8º - Caberá ao poder Executivo, através do órgão competente a fiscalização desta Lei.



Câmara Municipal de São Paulo



Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 3.938, de 08 de setembro de 1.950; Lei nº 8.421, de 14 de julho de 1.976; Lei nº 9.120, de 08 de outubro de 1.980; Lei nº 9.146, de 26 de novembro de 1.980; Lei nº 10.862, de 4 de julho de 1.990; Lei nº 10.863, de 4 de julho de 1.990; Lei nº 11.404, de 9 de setembro de 1.993; Lei nº 11.467, de 12 de janeiro de 1994, Lei nº 11.618, de 13 de julho de 1.994; Lei nº 11.657, de 18 de outubro de 1.994.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1998.

Wadih Mutrán
WADIH MUTRAN
Autor/Relator

Faria Lima
FARIA LIMA

Presidente do Grupo de Trabalho Especial para Estudos Destinados à
Consolidação da Legislação Municipal

Arselino Tatto
ARSELINO TATTO
Autor

Adriano Diogo
ADRIANO DIOGO
Autor

Alberto Hiar
ALBERTO HIAR
Autor

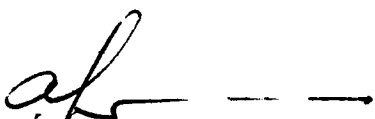


ASSINATURA

Folha no 05 de proc
no 993 de 87

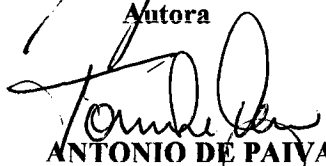
Câmara Municipal de São Paulo

Sistematiza e consolida a legislação sobre o
Tabagismo no Município de São Paulo.

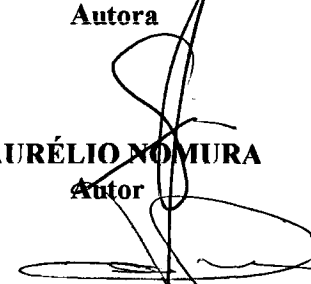

ALDAÍZA SPOSATI
Autora

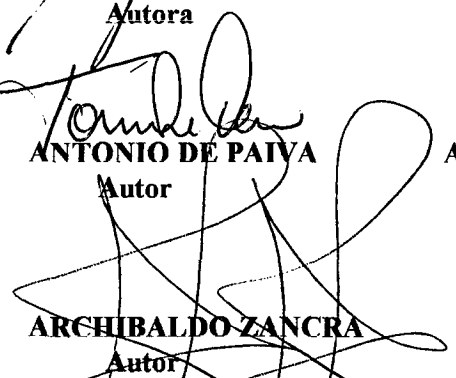

ANA MARTINS
Autora


ANA MARIA QUADROS
Autora


ANTONIO DE PAIVA
Autor

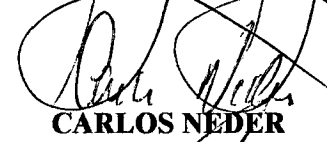

ARMANDO MELLÃO
Autor

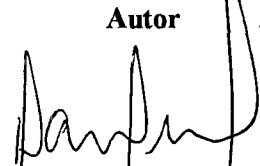

AURÉLIO NOMURA
Autor

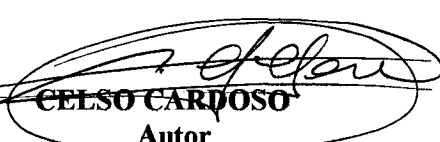

ARCHIBALDO ZANCRA
Autor

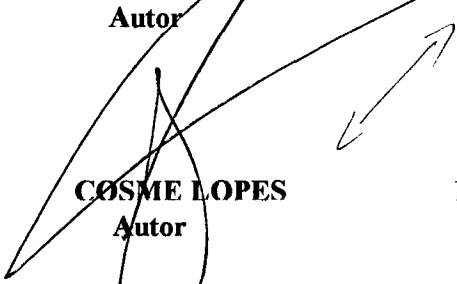

BRASIL ATTA
Autor

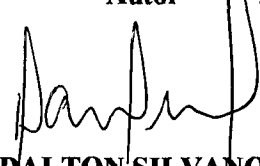

BRUNO FEDER
Autor


CARLOS NEDER
Autor


COSME LOPES
Autor

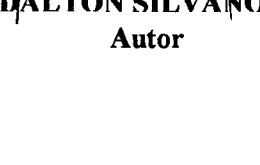

CELSO CARDOSO
Autor

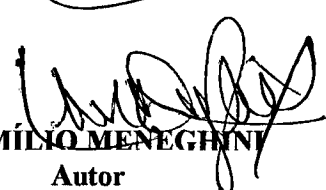

COSME LOPES
Autor


DALTON SILVANO
Autor


DEYANIR RIBEIRO
Autor


DITO SALIM
Autor


EDIVALDO ESTIMA
Autor


EMÍLIO MENEZES
Autor


DOMINGOS DISSOT



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 06 da proc
no 993 de 1995

Sistematiza e consolida a legislação sobre o
Tabagismo no Município de São Paulo.

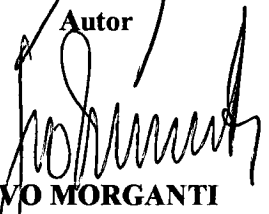

GILSON BARRETO
Autor


ANTONIO GOULART
Autor


HANNA GHARIB
Autor


HENRIQUE PACHECO
Autor


ÍTALO CARDOSO
Autor


IVO MORGANTI
Autor


JOOJI HATO
Autor

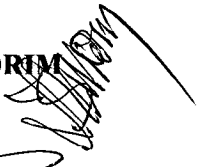
JORGE TABA
Autor


JOSÉ E. CARDOSO
Autor

JOSÉ ÍNDIO
Autor


JOSÉ IZAR
Autor


JOSÉ MENTOR
Autor


JOSÉ S. AMORIM
Autor


JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Autor


LÍDIA CORREA
Autora


LUIZ PASCHOAL
Autor


MAEL VERGNIANO
Autora


MARIA HELENA
Autora

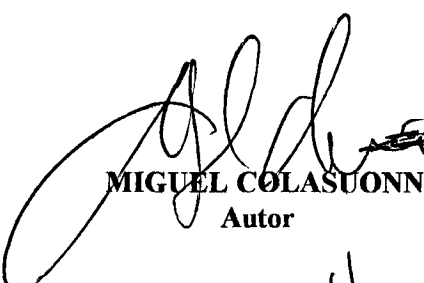


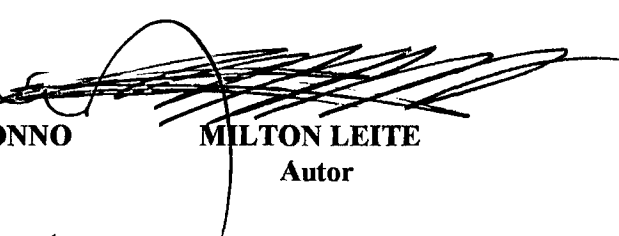
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07
n.º 993 de 1
C.º proc.

Sistematiza e consolida a legislação sobre o
Tabagismo no Município de São Paulo.


MÁRIO DIAS
Autor

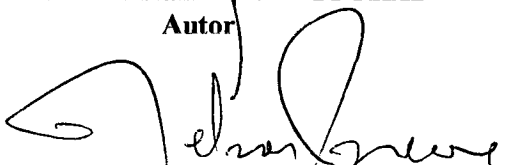

MIGUEL COLASUONNO
Autor

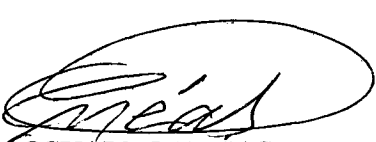

MILTON LEITE
Autor

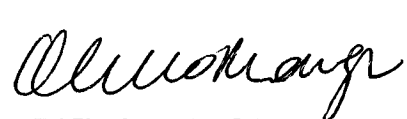

MOHAMAD SAID MOURAD
Autor

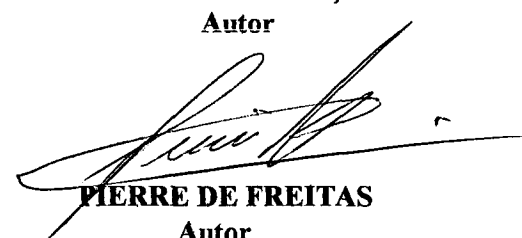

NATALÍCIO BEZERRA
Autor


NEÔ RODOLFO
Autor

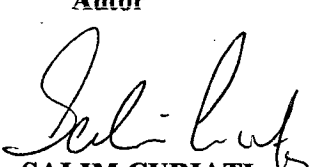

NELSON PROENÇA
Autor


OSVALDO ENEAS
Autor


PAULO FRANGE
Autor


PIERRE DE FREITAS
Autor

ROBERTO TRIPOLI
Autor


SALIM CURIATI
Autor


VICENTE CÂNDIDO
Autor


VICENTE VISCOME
Autor



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa consolidar, através da organização e sistematização da legislação municipal sobre tabagismo.

O ponto de partida foi a utilização como base do trabalho de consolidação o texto da Lei n.º 9.120, de 8 de outubro de 1980. Essa lei já havia incorporado as Leis n.º 3.938, de 8 de setembro de 1950 e n.º 8.421, de 14 de julho de 1976. Essas leis proibiam, respectivamente, o fumo em veículos de transporte coletivo, elevadores de passageiros e salas de espetáculos e no interior de supermercados e lojas de departamentos. A essa lei básica foram acrescentadas e compatibilizadas os conteúdos das Leis n.º 10.683, de 04 de julho de 1990, que proíbe fumar no interior de ginásios e locais destinados à prática de exercícios físicos e desportivos; n.º 11.618, de 13 de julho de 1994, que proíbe fumar no interior das dependências dos órgãos da Administração Pública Municipal; n.º 11.404, de 09 de setembro de 1993, que proíbe fumar no interior de agências bancárias, de estabelecimentos de crédito, de agências dos correios e telégrafos, das barbearias, casas lotéricas, institutos de beleza, de templos, igrejas e casas de culto; no interior de velórios e no interior de consultórios médicos e odontológicos do serviço público de saúde; n.º 11.657, de 18 de outubro de 1994, que proíbe fumar no interior de todas repartições municipais e no interior de floriculturas e, extremamente relevante, n.º 10.862, que disciplina o tabagismo em bares, restaurantes e similares.

Após o elenco de proibições, este projeto toma medidas de contenção do tabagismo, seja agregando a Lei n.º 9.146, de 26 de novembro de 1980, que institui o "Dia do Não Fumar", seja incluindo a Lei n.º 11.467, de 12 de janeiro de 1994, que proíbe a comercialização de produtos de fumo nos estabelecimentos da rede de ensino pública e privada.



09
993 97
Câmara Municipal de São Paulo

Este projeto não propõe qualquer mudança profunda, mas organiza a legislação sobre tabagismo de modo a servir para uma reflexão dos legisladores sobre esse tema para posterior aprimoramento da matéria, de modo a se defender, de forma cada vez mais eficaz, a saúde dos moradores do Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA E. MESA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

O trabalho realizado pelo Grupo de Consolidação da Legislação Municipal sobre cada tema trazido a sua apreciação culmina e finaliza-se com a apresentação de um projeto de lei específico sobre o tema analisado.

Tendo em vista que esse projeto de lei não somente consolida e atualiza a legislação já existente sobre o assunto, não criando direito novo ou apresentado modificações de mérito, levamos à consideração de V.Exa. a ponderação de que referidos projetos somente deveriam ser remetidos à análise da D. Comissão de Constituição e Justiça, à qual caberá verificar se efetivamente o texto do projeto apenas consolida e organiza a legislação existente.

Com efeito, não vislumbramos a necessidade de que as Comissões de mérito opinem sobre essas proposições, uma vez que as mesmas não poderão sofrer modificações ou mesmo serem rejeitadas, por tratar-se de mera reunião sistemática dos diplomas legais em vigor sobre o tema.

Assim sendo, se V.Exa. compartilhar desse entendimento, requeremos que os projetos de consolidação da legislação municipal sejam encaminhados à análise apenas da Comissão de Constituição e Justiça.

São Paulo, 11 de setembro de 1997.

PAULO ROBERTO FARIA LIMA
Presidente do Grupo Especial
de Trabalho para Consolidação
e Atualização da Legislação
Municipal

ec1/requesa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 993 de 19.97 20. 10. 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

-Leis: 3.938/50 , 8.421/76 , 9.120/80 , 9.146/80

10.862/90 , 10.863/90 , 11.404/93 , 11.467/94

11.618/94 , 11.657/94. Cópia folha nº 10: Proc. Administra-
tivo nº 260/97, folha nº 169/97.
em 20/10/97.

A Com. de Const. e Justiça

09 / 12 / 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Log. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/12/97 às 14h30.

1º DE ABRIL
1998

Bruno FERREIRA

Ao Nobre Vereador
para relatar.

em 17 de 012 de 19. 97

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 12

Em 13 03 98

(a) m



PUBLIQUE-SE
10/3/98
Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 12 proc.
Nº 993 9-97
O Secretário

16 - PAR
16-0210/1998

PARECER
SOBRE O PROJETO DE LEI 993/97

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Trata-se de Projeto de Lei subscrito pelo nobres Vereadores Wadih Mutran, na qualidade de autor/relator, Faria Lima, na qualidade de Presidente do Grupo de Trabalho Especial para Estudos destinados à Consolidação da Legislação Municipal, e de autoria de todos os nobres Vereadores desta Edilidade, que sistematiza e consolida a legislação sobre tabagismo no Município de São Paulo e dá outras providências.

O Projeto apenas sistematiza os diplomas legais atualmente existentes sobre a matéria, reunindo-os em um único texto legal.

Assim, a propositura não inova a ordem jurídica, razão pela qual não há que se cogitar em eventuais problemas inerentes a vício de iniciativa.

Do ponto de vista jurídico, a medida é salutar, pois visa a organização da legislação existente, de forma temática, facilitando a consulta e a compreensão por parte daqueles que lidam com as leis, bem como do cidadão comum, que atualmente encontra dificuldades com o manuseio da legislação.

O Projeto encontra amparo nos artigos 13, I, 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/03/98

Joel. Luti

SEM EFEITO

17 - RELCOM
17-0051/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13/03/98
Página 56 Coluna 1
Conferido: M

A. A. T. M.
Em 13/03/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, sempre a informação rubricado sob
fôlha n.º 131/19107/100.0) *[assinatura]*

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 13 -

do processo nº

993

de 19

97 19 07 00

(a)

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefia Técnica
Registro 17.070

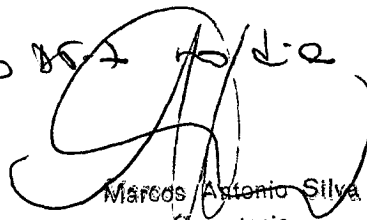
Ao DT.7

Senhora Diretora:

Para as devidas providências, tendo em vista a
constituição da Comissão Especial requerida através do RPP 04/00.

19/07/2000


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

A. A. T. M.

Em.

4/12/00

10832

SEGUE

..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

14

Em

93/01/01

(a)

Acelina Azeiteiro de Oliveira

Assistente Técnico de Direção III

Registro 10.863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº ... - 14 -

do processo nº PL 993 de 19 99 ... 22 / 01 / 01 ... (n) ... 220

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

22 / 01 / 01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

000001 000002 000003
000004 000005 000006
000007 000008 000009
000010 000011 000012
000013 000014 000015
000016 000017 000018
000019 000020 000021
000022 000023 000024
000025 000026 000027
000028 000029 000030
000031 000032 000033
000034 000035 000036
000037 000038 000039
000040 000041 000042
000043 000044 000045
000046 000047 000048
000049 000050 000051
000052 000053 000054
000055 000056 000057
000058 000059 000060
000061 000062 000063
000064 000065 000066
000067 000068 000069
000070 000071 000072
000073 000074 000075
000076 000077 000078
000079 000080 000081
000082 000083 000084
000085 000086 000087
000088 000089 000090
000091 000092 000093
000094 000095 000096
000097 000098 000099

100-443887-100

sob folha s. n.º s.º 15 e 16

Ein 13 02 01

(a)

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção II
Registro 10.863



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	de proc.
n.º	2943	de 1992

Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.263

DEFERIDO
08 FEV 2001
<i>M. A. H. U. L.</i>
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2001

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95, 550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, 1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96, 421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00, 16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00 e 426/00

Seção de Publicação e Edição de Anais DT - 10
09 FEV 2001



Câmara Municipal de

Folha n.º	16	de proc.
n.º	993	de 1997

Assessora Acadêmica de Oliveira
Assistente Técnica de Direção III
Registro 10.863

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PR nº s: 10/95, 30/95, 02/96, 18/97, 42/97, 47/97 e 2/98.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

PDL nº : 82/93

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 17
Em 05/01/05
Ass: [assinatura]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17
do processo n.º 01-993 de 20 05 / 01 / 05 (a) f

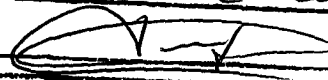
Eva Rodolfski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>27</u> fls.
Arquivado em	<u>03.02.2005</u>
O Func.º	

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de Informação
sob nº...18-20...15.1.07...105...
.....21.....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 18 do Processo
nº 01-993 de 1997

JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.012
SGP-33

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,

Ld 18/03/2005 - consulta
ACJ



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 19 do Processo
nº 01-993 de 1997
JOSE FORTO REZENHA
RF 100.702
SGP-33

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 020
do processo n.º 01-993 de 26/997 15/07/2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do PL 993/97 para volta à tramitação.

17/ 06 /05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-0993/1997

Papel para informação rubricado com folha nº *21*.....

15/07/2005

(a).....


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0047 / 2005, segue o presente expediente para volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33, em 15 de julho de 2005


Fabio Vitor do Nascimento
Supervisor Substituto
RF 11.090

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 22
Em 05/01/09
Ass: _____

Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
07.10.731 SGP-21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 22
do processo n.º 01.993 de 97 05/01/09 (a) _____

Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 23 29 01 09

Luiz Carlos Romaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha **nº 23**
do processo **01-993** de **1997** 29/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

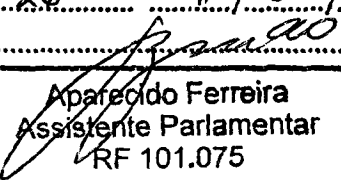
Obs.: Constatada ausência de assinatura na numeração das
folhas 5 a 7 e ausência de juntada na folha 10V.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **15/07/2005**
Arquivado novamente em **29/01/2009**
Com 23 fls.
O Funcionário

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

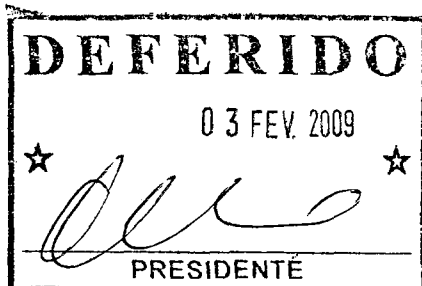
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 24-25 e folha de informação
sob nº 26 11 / 02 / 09


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Folha N.º 24 do proc
N.º 01-0993 de 1997
O funcionário *[assinatura]*

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13-00008/2009

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadlih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

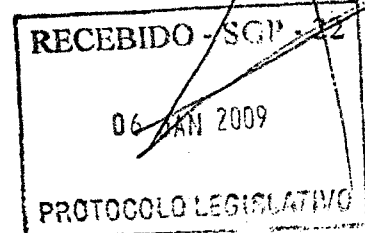
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





Folha N.º 25 do proc
N.º 01-0993 de 1997
O funcionário

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

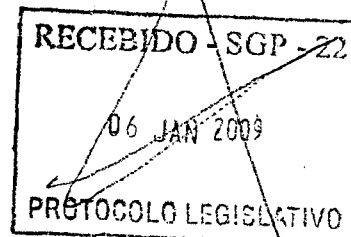
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,
2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.
2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,
2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,
2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN

Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo n.º 01-0993 de 28/1998 11/02/09 (a)

[Assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

[Assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS N.º 13-0003/2009
segue o presente expediente para volta à tramitação.

SGP-33 em, 11/02/09

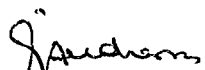
O Func.º *[Assinatura]*

[Assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

ACJ

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

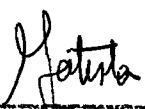
10 MAR. 2009


ÂNGELA BORDIN ANDREBONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	16/3/09	AS	17h
POR			
SAIDA:	AS:	h	ASS:

Sr(a). <i>Joaquim</i> / ISK
Efetuar pesquisa.
SP. 25 / 03 / 2009.

Pesquisa efetuada
SR, 17/03/09
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207


Reinaldo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

CÂMARA	CÃO PAULO
Seguem	mento(s) de
lis. 2 / 30	20: 08 / 09


Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 27
Proc. Nº 993/97
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL 0993/97

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

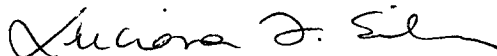
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

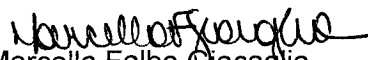
- Lei nº 14.805, de 04 de julho de 2008, que consolida a legislação sobre o Tabagismo no Município de São Paulo.

Tendo em vista a edição da lei acima mencionada, sugerimos seja solicitada nova manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com fundamento no art. 72 do Regimento Interno.

Cópia da lei citada acompanha esta informação.

São Paulo, 20 de julho de 2009


Luciana de Fátima da Silva
Procuradora Legislativa
OAB/SP 181.552


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Folha 28
Proc. Nº 02/197
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

**PESQUISA EM BASE DE DADOS**

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

≡ SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

🔍 NOVA PESQUISA

⚙️ CONFIG

⏮️ FIM DA PÁGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : 14805

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1

legis

☐ seleciona

para imprimir

Título: LEI Nº 14.805 04/07/2008 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação sobre o Tabagismo no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 112/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

Alterações: Lei 14.893/2009 - Acrescenta par. único ao art. 1º desta Lei. (ver documento)

página 1 de 1

≡ SUA SELEÇÃO

⏮️ INÍCIO DA PÁGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : Formulário avançado

Entre uma ou mais palavras

14805

Todas as palavras **(AND)**Qualquer palavra **(OR)**

⚙️ CONFIG

🔍 PESQUISAR

LEI Nº 14.805, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Projeto de Lei nº 112/07, de Todos os Srs. Vereadores)

Consolida a legislação sobre o Tabagismo no Município de São Paulo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de junho de 2008, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim, considerados, entre outros:

- I - os elevadores de prédios públicos ou residenciais;
- II - o interior dos meios de transporte coletivo urbanos;
- III - os corredores, salas e enfermarias de hospitais, casas de saúde, prontos-socorros, creches e postos de saúde;
- IV - os auditórios, salas de conferências ou de convenções;
- V - as casas de música e de espetáculos, bem como quaisquer salas ou auditórios em que se realizem espetáculos de entretenimento;
- VI - os museus, teatros, salas de projeção, bibliotecas, salas de exposições de qualquer natureza e locais onde se realizam espetáculos circenses;
- VII - nas dependências dos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- VIII - o interior de estabelecimentos comerciais;
- IX - os estabelecimentos escolares do ensino fundamental e médio;
- X - as garagens de prédios públicos e edifícios comerciais e residenciais;
- XI - o interior de veículos destinados a serviços de táxi;
- XII - os locais por natureza vulneráveis a incêndios, especialmente os depósitos de explosivos e inflamáveis, os postos distribuidores de combustíveis, as garagens e estacionamentos e os depósitos de material de fácil combustão;
- XIII - o interior de ginásios esportivos, academias de ginástica, e locais destinados à prática de exercícios físicos e desportivos;
- XIV - o interior das agências bancárias e estabelecimentos de créditos;
- XV - o interior das agências de correios e telégrafos;
- XVI - casas lotéricas, barbearias, institutos de beleza;
- XVII - templos de igrejas e casas de culto religioso;
- XVIII - o interior dos velórios;
- XIX - consultórios médicos e odontológicos do serviço público de saúde;
- XX - o interior das floriculturas e consultórios veterinários.

Art. 2º Ficam obrigados os bares, restaurantes, churrascarias, lanchonetes e estabelecimentos afins, com área superior a 100 (cem) m² a dispor de espaço reservado aos não-fumantes, a fim de que tenham sua saúde e conforto preservados.

§ 1º O espaço a que se refere o "caput" deste artigo não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da área de consumação do público.

§ 2º O uso de charutos, cigarrilhas e cachimbos somente será permitido em local especialmente reservado para esse fim, dotado de dispositivo de contenção de poluição tabagística ambiental.

Art. 3º Nos locais destinados aos não-fumantes referidos no artigo anterior deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em pontos de ampla visibilidade e de fácil identificação pelo público, cujas dimensões não excedam a 50 cm x 30 cm, ou "cuja área não exceda a 0,15 m²".

Art. 4º Os órgãos e estabelecimentos abrangidos nesta lei poderão dispor de salas ou recintos destinados exclusivamente aos fumantes, desde que abertos ou ventilados, atendidas as recomendações oficiais quanto às medidas de prevenção contra incêndios.

Art. 5º É proibida comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos e produtos de fumo dentro dos estabelecimentos escolares da rede de ensino pública e privada.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se infratores aqueles que comercializam diretamente, bem como os responsáveis pelo estabelecimento de ensino, quando houver ciência e anuência destes à comercialização.

§ 2º Os infratores deste artigo sujeitar-se-ão à multa de R\$ 605,92 (seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos), dobrada na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6º Não será permitida a venda de cigarros ou bebidas alcoólicas nas empresas que trabalham com locação de 5 (cinco) ou mais computadores e máquinas para acesso à "Internet", utilização de programas e de jogos eletrônicos em rede, também conhecidas como "cyber-cafés" ou "lan houses".

§ 1º Na hipótese de ser permitido o consumo de cigarros, esses estabelecimentos deverão ter uma área específica isolada para fumantes, onde será proibida a entrada de menores de idade.

§ 2º O não-cumprimento do disposto neste artigo implicará ao infrator a imposição das seguintes penalidades:

I - multa no valor de R\$ 3.675,30 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos);

II - em caso de reincidência, multa dobrada no valor de R\$ 7.350,60 (sete mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos);

III - a partir da reincidência, estará sujeito à cassação de seu alvará de funcionamento.

Art. 7º Os infratores do disposto nos arts. 1º e 2º desta lei sujeitar-se-ão à multa de R\$ 865,60 (oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se infratores os fumantes e os estabelecimentos nela abrangidos, nos limites da responsabilidade que lhes é atribuída.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo, através dos órgãos competentes, a fiscalização desta lei.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis: Lei nº 3.938/50; Lei nº 8.421/76; e em razão de sua consolidação a Lei nº 9.120/80; Lei nº 10.862/90; Lei nº 10.863/90; Lei nº 11.404/93; Lei nº 11.467/94; Lei nº 11.618/94; Lei nº 11.657/94; Lei nº 13.704/03; art. 4º da Lei nº 13.720/04; Lei nº 14.695/08 e Lei nº 14.695/08.

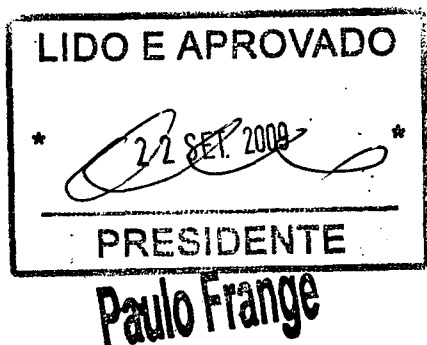
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

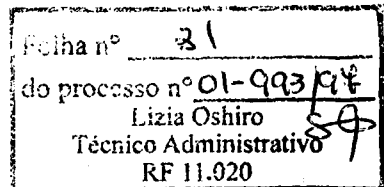
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de julho de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 5 31 032
Em 24/09/2009
Lizia Oshiro 
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



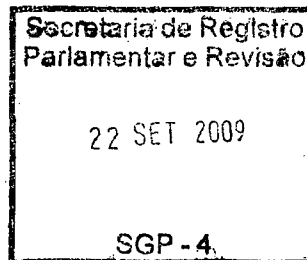
Requerimento 07 - RPS
07- 00019/2009

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, com fundamento no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja o presente requerimento juntado ao projeto de lei nº 0993/97, para que o referido projeto seja remetido à nova apreciação da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, tendo em vista que a informação de fls. 27 aponta a edição da Lei nº 14.805, de 04 de julho de 2008, que consolida a legislação sobre Tabagismo no Município de São Paulo, tendo, portanto, o mesmo objeto da presente propositura.

Sala das Sessões,

Antonio Carlos Rodrigues

Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



19:00 05/08/2009 004206 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-21

Em 24, 09, 09


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 32
do processo n.º 01-993 de 20 9ª 24/09 / 2009 (a) 84

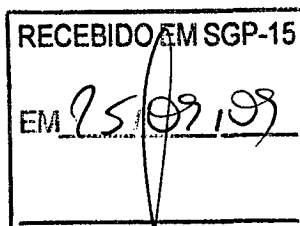
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP - 21

À SGP-15
Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do requerimento de fls.
32, lido e aprovado na 75ª Sessão Ordinária.

24/09/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A gente quer
26/09/09

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 29/10/09 às 12h
RF 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

GABRIEL CHAVES
Para Receber
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação (Poder Judiciário)
Em 26/10/2009

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO
Em 13/10/09 às 16:20
Por Jore
Em 19/10/09 às 17:55 Por Lívia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data (número do processo) nº 23
sob nº 1513100

29/10/2009



16 - PAR
16- 00087/2010

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 33 de 33.
nº 01-993 de 97
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.557

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 993/97.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos nobres Vereadores Paulo Roberto Faria Lima, Wadih Mutran e outros, que visa sistematizar e consolidar a legislação existente sobre tabagismo no Município de São Paulo.

O projeto foi originalmente proposto em 1997, há doze anos, portanto, tendo passado por esta Comissão, que o considerou legal, nos termos do Parecer nº 210/1998, de fl.12.

Finda a Legislatura, foi arquivado conforme disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa, em três oportunidades, em 2001, 2005 e 2009, sendo finalmente desarquivado a requerimento do Nobre Vereador Wadih Mutran, líder da bancada do PP.

A propositura retorna à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com fundamento no art. 72 do Regimento Interno.

O projeto não reúne condições de prosseguimento.

Com efeito, conforme salientado pelo Setor de Pesquisa às fls. 27, durante a tramitação deste projeto foi aprovado o Projeto de Lei nº 112/07, transformado na Lei nº 14.805, de 04 de julho de 2008, que consolida a legislação sobre o Tabagismo no Município de São Paulo.

Desse modo, denota-se que a propositura não insere uma novidade no mundo jurídico e, de acordo com o art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei.

Cumpra observar ainda que a propositura contraria o disposto no inciso IV, do art. 212 do Regimento Interno que assim prevê:

"Art. 212 – serão restituídas ao autor as proposições:

(...)

IV – quando contiver o mesmo teor de outra já apresentada na mesma sessão legislativa e as que disponham no mesmo sentido de lei existente, sem alterá-la, verificado pela seção competente, salvo recurso ao Plenário."

Ante o exposto, por contrariedade a Lei Complementar nº 95/98 e ao art. 212, inciso IV, do Regimento Interno somos,

PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 10/3/10

Gabriel Chalita
Vereador

Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br
pl0478-09a

17 - RELCOM
17- 00088/2010

RECEBIDO DE ENTREGA

DE 12 / 3 / 10

FOL. 144 de 19

Conferido

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

RETIFICAÇÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 13 / 3 / 10

Pág. 82 de 324

Conferido

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

A SGP-21

085 Paulo, 15 / 3 / 10

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

RECEBIDO SGP-21

Em 15 / 03 / 10

Marcia Sazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51639

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 34, 35

Em 16 / 03 / 2010

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº	34
do processo nº	01-993/97
Lízia Osório	
Técnico Administrativo	
RF 11.020	

São Paulo, 15 de março de 2010.

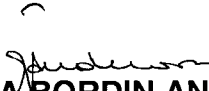
Memo SGP - 2 nº 01/2010

Ao Nobre Vereador

Wadih Mutran (PP)

O PL nº 993/1997 de sua autoria e do Vereador Paulo Roberto Faria Lima, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

15/03/10



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº	35
do processo nº	01-993/97
Lízia Oshiro	
Técnico Administrativo	
RF 11.620	

11 - REC
11- 00008/2010

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Vereador WADIIH MUTRAN, vem mui
respeitosamente, perante este Egrégio Plenário, com fundamento no
artigo 79 “caput” do Regimento Interno, interpor **RECURSO** contra
o parecer nº 087/2010 da Douta Comissão de Constituição, Justiça
Legislação Participativa, que se manifestou pela **ILEGALIDADE**
ao Projeto de Lei nº 993/97 de minha autoria, pelas razões a seguir
aduzidas:

Inconformado com o r. parecer emitido pela
Douta Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciou pela
ilegalidade ao Projeto de Lei nº 993/97, de minha autoria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>36</u> do Processo
nº <u>01-993</u> do <u>1997</u>
<u>SG</u>
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

A iniciativa ora proposta tem como objetivo único e primordial, consolidar através da organização e sistematização da legislação municipal sobre o tabagismo

Diante deste quadro se faz necessário a intervenção do Legislativo, pois o projeto não propõe qualquer mudança profunda, mas organiza a legislação sobre tabagismo de modo a servir para uma reflexão dos legisladores sobre esse tema para posterior aprimoramento da matéria, de modo a se defender, de forma cada vez mais eficaz, a saúde dos moradores do Município de São Paulo.

Isto posto, requer seja o parecer emitido pela Douta Comissão modificado, como medida da mais lúdima JUSTIÇA!


WADIEH MUTRAN
Vereador do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
1 a 1 e folha de informação
sob n° 37. 02/01/2013


Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SSP/21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 37

do processo nº 01-993..... de 1997..... 02./..... 01./..... 2013. (a)

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor SGP-21
RF 10.863

14391
05/01/09

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	05/01/09
Arquivado novamente em	22/01/13
Com	37
folhas.	

Adriana de França Silva
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

COPIA 000010 do ...
...
...

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 38 e folha de informação
sob nº 39 10/03/2013

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

DEFERIDO

07 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 38 do Processo
nº 01-9913 de 1997

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00037/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 848 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013

Wadih Mutran
Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

CMSP - SEP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo nº 01-993 de 1997 05, 03, 2013 (a) 39

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

05/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

06/03/13

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A SGP - 21

19,06,12

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP22

Segue(m) juntado(s), neste dia,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
a e folha de informação
sob nº 40. 09/01/2012

Eduarda Akemi
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



02/01/2017 (a)

EJA
Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

EJA
Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 05-03-2013
Arquivado novamente em 10-01-2017
Com 40 fls.
O Func. 1

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

Segue juntado nesta data _____ documento
e papel para informação do
rubricado sob nº _____ a _____.
Funcionário _____